
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 139, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.554.284,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.554.284,38 (Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211941539 - SEEL	0106	444051	83.842,99
171022884500009003 - Enc. SEFA	0157	334081	124.000,00
472011336312554969 - FCG	0261	449052	20.000,00
492011339211814206 - FCV	0101	339092	70.331,46
622011057112214915 - HEMOPA	0660	449052	40.000,00
871010824412176197 - FEAS	0172	339039	13.366,48
871010824412531953 - FEAS	0139	339039	20.000,00
871010842212494931 - FEAS	0172	332093	5.635,45
901011030211852610 - FES	0132	335041	4.177.108,00
		TOTAL	4.554.284,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012742112134753 - SEEL	0106	339030	83.842,99
291012678211824960 - SETRAN	0157	449051	124.000,00
472011339211816200 - FCG	0261	339036	20.000,00
492011339212602584 - FCV	0101	339030	70.331,46
622011012112534953 - HEMOPA	0660	449052	40.000,00

871010824412144755 - FEAS	0139	339014	20.000,00
871010824412144755 - FEAS	0172	339039	19.001,93
901011012112534953 - FES	0132	319016	4.177.108,00
		TOTAL	4.554.284,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.988, de 30/08/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ